

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO Nº 02/2026

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **torna público que pretende, a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de BOLSA/MOCHILA para os professores da rede municipal de ensino, através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A especificação do item, quantidade e valores estimados totais estão dispostos na tabela anexa no termo de referência.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta global dos itens, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com das 16h00min do dia 14/01/2026 até 10h30min do dia 20/01/2026.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que deverá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- a) Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social, o qual deve estar devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

d.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;

d.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

d.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

- f) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.
- g) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
- h) Declaração de que está ciente sobre a vedação à subcontratação ou cedência a terceiros sobre estes serviços.
- i) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência.
- j) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica comprovando a qualificação para a prestação de serviços desta natureza, devendo ser similar ou igual, emitido por órgão público ou privado.

Erval Seco/RS, 14 de janeiro de 2026

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de BOLSA/MOCHILA para os professores da rede municipal de ensino, através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência, visa dispor ao Município de Erval Seco.

2.1. Definição do Objeto e seus quantitativos

Conforme definição específica abaixo, dos itens que serão adquiridos de forma global, em entrega única:

Item	Descrição	Qnt.	Un.	Valor Un.	Total
1	Bolsa/Mochila confeccionada em material sintético preto. Esse modelo possui 40 cm de altura x 34 cm de comprimento x 11 cm de largura. Possui 2 bolsos frontais, 2 bolsos laterais (um bolso reto e um bolso para garrafa de água) e um compartimento principal com fechamento em zíper. Alça de mão, alça tiracolo removível e alças de mochila. Possui internamente um compartimento para notebook (15,6 polegadas). Possui forração interna. Metais Niquelados. Personalização em bordado da logo + nome conforme simulação.	57	UN	R\$ 275,00	R\$ 15.675,00
2	Mochila confeccionada em material sintético preto. Esse modelo possui 45 cm de altura x 31 cm de comprimento x 16 cm de largura. Possui 2 bolsos frontais, 2 bolsos laterais e um compartimento principal com fechamento em zíper. Alças de mochila. Possui internamente um compartimento para notebook de 15,6 polegadas. Possui forração interna. Metais Personalização em bordado da logo + nome conforme simulação.	9	UN D	R\$ 275,00	R\$ 2.475,00
					Total R\$ 18.150,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de mochilas destinadas aos professores da rede de ensino**, visando atender às necessidades funcionais decorrentes do exercício das atividades pedagógicas, administrativas e de deslocamento inerentes à função docente.

Os professores utilizam, cotidianamente, diversos materiais de trabalho, tais como **livros, cadernos, planejamentos, dispositivos eletrônicos, materiais didáticos e documentos oficiais**, sendo imprescindível a disponibilização de um meio adequado para transporte desses itens, de forma segura, organizada e ergonomicamente apropriada.

A ausência de mochilas adequadas pode ocasionar **desgaste físico**, prejuízos à saúde ocupacional e dificuldades logísticas no desempenho das atividades profissionais. Assim, a aquisição proposta contribui para a **valorização do servidor público**, para a melhoria das condições de trabalho e para a **eficiência na prestação do serviço público educacional**, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Nos termos do **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação pública deve observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e da sustentabilidade. A aquisição das mochilas está alinhada a esses princípios, uma vez que se trata de bem durável, de uso contínuo, capaz de reduzir gastos futuros com substituições frequentes e de promover melhores condições ergonômicas aos usuários.

Além disso, a contratação encontra respaldo no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, que exige a demonstração da necessidade da contratação e da adequação do objeto às demandas da Administração, bem como no **art. 6º, inciso XX**, quanto à definição clara do objeto e à padronização, visando garantir maior competitividade e melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição das mochilas mostra-se **necessária, adequada e proporcional**, atendendo ao interesse público, à continuidade do serviço educacional e à correta aplicação dos recursos públicos, razão pela qual se justifica a instauração do procedimento licitatório correspondente.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO, UNIDADES E CUSTOS

Os quantitativos demandados conforme item 1 e 2 do objeto, com **valor global de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais)** para Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de **mochilas destinadas aos professores da rede de ensino**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após realizada a cotação de preços, com análise prévia de mercado, poderá o Município contratar a empresa da menor proposta global, desde que possua condições de habilitação para assinatura do contrato.

5.1- Para a contratação, é necessário que se passe pela fase de habilitação, que exigirá os seguintes documentos:

5.1.1. Quanto à habilitação, as empresas deverão demonstrar através de documentação pertinente que possui atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada,

comprovando que a empresa possui condições mínimas para o fornecimento de mão de obra, em consonância com a legislação vigente.

5.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.1.3. As seguintes declarações:

a) Declaração formal de que o credenciando não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciando.

b) Declaração que cumpra integralmente sua proposta, o termo de referência e as cláusulas contratuais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato a ser celebrado entre o Ente Público e a pessoa prestadora deverá atender o objetivo da contratação de forma eficiente, incluindo prazos de garantia de manutenção e correção de erros ocorridos ao longo dos serviços. Devendo, dessa forma, a empresa contratada seguir estritamente sua proposta, bem como fornecer demais informações necessárias ao órgão quando solicitado.

Em caso de irregularidades na prestação de serviços, deverá o fiscal cientificar a Administração Pública por escrito, ficando sobre sua responsabilidade qualquer omissão na fiscalização.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado pela pessoa responsável da Secretaria Municipal de Educação, haja vista que em caso a empresa não venha realizar um bom trabalho o contrato será rescindido, assim como será controlado os prazos de pagamento e entregas dos serviços, consoante demonstrado previamente nestes documentos.

Não começará a correr nenhum prazo para pagamento enquanto não entregues os serviços em sua integralidade.

Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

7.1. Das Obrigações Da Contratante

a) Repassar para a empresa vencedora o valor dado em sua proposta, nos dias de pagamento estabelecidos no contrato.

7.2. Das Obrigações Da Contratada

7.2.1. A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;

7.2.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;

7.2.3 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.2.5. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor dos serviços prestados será pago em até 30 dias após a conclusão dos serviços e recebimento definitivo, sendo necessária a apresentação da nota fiscal descrevendo minuciosamente as horas prestadas e o valor total, de acordo com os valores adjudicados na licitação.

8.2. Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

8.3. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

9. GARANTIAS A SEREM EXIGIDAS

Garantia de desempenhar serviços e entrega do objeto de qualidade atendendo as exigências estabelecidas no item neste estudo, que trata da demanda suas características, motivos e resultados pretendidos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não cumprimento do contrato e do edital pela contratada implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as já previstas neste termo de referência;

10.2O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.2. deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.3 do presente contrato.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no item 8.3. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. Na aplicação da sanção prevista no item 8.3, alínea “b”, do presente ato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada data de sua intimação.

10.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.3 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.2., como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.15. Aplicar-se-á os dispositivos da Lei 14.133/2021 para as hipóteses dos crimes de licitações e contratos administrativos

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

De antemão, incumbe salientar que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa na modalidade mencionada no inciso relatado neste Termo de Referência.

No caso em tela, um processo de dispensa só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto e tempo suficiente para o lançamento de uma licitação, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame.

Assim, sendo vinculativo ao gestor, em razão de valor, a necessidade da realização da licitação, não vislumbrando-se a hipótese de contratação direta.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COM PESQUISA PRÉVIA DE COMPATIBILIDADE DE VALORES DE MERCADO

A pesquisa de preços será materializada neste documento, apresentando as características de:

I - Descrição do objeto a ser contratado:

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de BOLSA/MOCHILA para os professores da rede municipal de ensino, através de Dispensa Eletrônica com critério de julgamento de menor preço global, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os detalhes técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência, visa dispor ao Município de Erval Seco.

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

Eduarda Schmitz.

III - caracterização das fontes consultadas:

Cotação mediante o uso orçamentos de firmas regionais que prestam o serviço.

IV – Orçamentos utilizados e Órgão contratante:

-RAJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

Valor global da cotação: R\$ 18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais)

-VM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Valor global da cotação: R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais)

-L.A. SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Valor global da cotação: R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais)

V - Método de cálculo aplicado para a definição do valor estimado:

Valor calculado a partir do preço do custo de cada um dos itens, utilizando a média aritmética simples para conclusão do valor final.

VI- Cálculo do valor estimado:

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado **R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais).**

15. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será auferido pela contabilidade, ao lançar no sistema betha cloud, que deverá estar acompanhado no procedimento administrativo de contratação, de acordo com as previsões orçamentárias.

Erval Seco - RS, 12 de janeiro de 2026

CATIANE MAINARDI
Secretaria Municipal da Educação